



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 81, DE 21 DE JULHO DE 2021

*Estabelece procedimentos Operacionais e os parâmetros de avaliação da Certificação, no âmbito do Programa Município VerdeAzul – PMVA.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o processo de descentralização da Política Ambiental do Estado de São Paulo tem um resultado altamente significativo nos avanços das questões ambientais e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista;

Considerando o cumprimento das ações, doravante denominadas de “tarefas”, estabelecidas nas 10 (dez) diretivas propostas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA e acordadas com os interlocutores e suplentes, em reuniões realizadas em todo o Estado de São Paulo, que contribuem para o aprimoramento da gestão ambiental municipal, estadual e nacional;

Considerando o fato de o Brasil ser signatário dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, e que, no Estado de São Paulo, o compromisso com a agenda global do desenvolvimento sustentável é firmado em Lei, sendo o Plano Plurianual alinhado à Agenda 2030 da ONU – Organização das Nações Unidas e aos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A definição dos instrumentos relativos ao Programa Município VerdeAzul - PMVA fica estabelecida no Anexo I.

**Artigo 2º** - As 10 (dez) diretivas do Programa Município VerdeAzul - PMVA, sua nomenclatura e suas “tarefas” ficam estabelecidas no Anexo II.

**Artigo 3º** - A definição, forma de envio, data para *upload* (envio) dos documentos comprobatórios e os formatos de arquivos aceitos ficam estabelecidos no Anexo III.

**Artigo 4º** – Os parâmetros de cálculo de notas para a Qualificação I e II, Certificação, Passivos e os critérios de desempate ficam estabelecidos no Anexo IV.

**Artigo 5º** – Para efeito de comprovação da participação no PMVA e de acordo com seus interesses e necessidades, o município deve apresentar Plano de Metas, em conformidade com o disposto no Inciso XI do Anexo I desta Resolução, declarando objetivos/estratégias, entraves/dificuldades, observando as próprias demandas, bem como solicitações de outros órgãos; estar com os dados cadastrais de seus representantes, interlocutor e suplentes atualizados, no sistema *online* disponível; ter enviado, no mínimo, uma das tarefas de cada Diretiva, não sendo consideradas as notas automáticas; internalizar e localizar nos relatórios os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS - ONU.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Artigo 6º** – O município poderá recorrer do resultado da avaliação publicado no Boletim, definido no Inciso XIII do Anexo I desta Resolução, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua divulgação oficial, enviando ofício por e-mail, pelos Correios ou entregue pessoalmente à coordenação do PMVA, especificando as tarefas e itens em discordância com a avaliação e suas respectivas justificativas, baseadas nos critérios contidos na resolução vigente. A notificação da decisão recursal deverá ser encaminhada ao município, pela coordenação do PMVA, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir do final do prazo de interposição de recursos, ou a critério da equipe e coordenação do PMVA. O prazo da notificação da decisão recursal pode ser postergado, mediante apresentação de motivo justificado aos municípios.

**Parágrafo Único**- A pontuação das tarefas, objeto do recurso oficial, após reavaliação, poderá ser alterada, acrescida ou suprimida.

**Artigo 7º** - Havendo quaisquer dúvidas relacionadas à interpretação do conteúdo dessa resolução ou que não tenham sido previstas, ficam a coordenação e a equipe técnica do Programa Município VerdeAzul – PMVA incumbidas de saná-las.

**Artigo 8º** - As informações prestadas pelos municípios poderão ser divulgadas como referência de gestão ambiental municipal, bem como ser objeto de verificação *in loco* pela equipe técnica do PMVA e/ou auditoria dos órgãos fiscalizadores competentes, sendo passíveis de reavaliação.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 33, de 28 de março de 2018 e a Resolução SMA nº 144, de 25 de outubro de 2018.

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
**Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA**

**ANEXO I**

**PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**

**DOS INSTRUMENTOS**

Para a implementação do Programa Município VerdeAzul ficam instituídos os seguintes instrumentos:

I - TERMO DE ADESÃO: documento elaborado pelo PMVA e enviado ao município, pelo qual a administração municipal formaliza o compromisso voluntário de: convalidar as adesões conjuntas de executivo, câmara de vereadores e sociedade civil, quando em 2007/2008, todos os 645 municípios paulistas aderiram ao Programa Município Verde – PMV, hoje denominado Programa Município VerdeAzul – PMVA; e inserir, no planejamento e na gestão ambiental do território sob sua jurisdição, as ações propostas nas 10 (dez) diretrizes ambientais. A adesão se configura a partir da assinatura pelo prefeito (a) e envio da cópia do Termo de Adesão para a coordenação do Programa.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

II - INTERLOCUTOR E SUPLENTE: representantes do Município signatário do Programa Município VerdeAzul – PMVA. Indicados pelo Prefeito (a) Municipal, serão os contatos do Município com a coordenação e equipe técnica do Programa Município VerdeAzul - PMVA. Deverão, preferencialmente, ter formação técnica relacionada às ciências naturais, podendo ter cargo eletivo, ser funcionário público efetivo, comissionado ou representante do setor privado. Poderá ser substituído a qualquer momento, seguindo determinação do poder executivo. A indicação e/ou substituição dos interlocutores e suplentes deverá ser feita por meio de ofício assinado pelo Prefeito (a) e/ou pelo responsável da pasta de meio ambiente municipal e encaminhado ao Programa Município VerdeAzul – PMVA.

III - QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPANTES DO PMVA: são os responsáveis ou indicados pelas várias áreas que atuam na administração municipal e que viabilizam a gestão ambiental.

IV – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: instância municipal considerada fundamental para a consecução, no âmbito do Município, do Programa Município VerdeAzul - PMVA

V – CADASTROS:

a) Interlocutores e suplentes do PMVA: após a liberação do acesso ao sistema do PMVA, fica sob a responsabilidade do interlocutor e suplentes manterem suas informações cadastrais atualizadas no próprio sistema, com prejuízo de não receberem os informes e comunicados enviados pela coordenação do PMVA, bem como ficarem excluídos do processo de escolha dos vencedores dos prêmios previstos nessa Resolução.

b) Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente: é de responsabilidade do interlocutor e suplente (s) manterem atualizadas, no sistema, as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

c) Membros da administração municipal: é de responsabilidade do interlocutor e suplentes manter atualizadas, no sistema, as informações relativas aos quadros da administração, relacionados ao PMVA.

VI - DIRETIVAS AMBIENTAIS: diretrizes relevantes da gestão ambiental municipal, cujas “tarefas” previstas compõem a agenda ambiental mínima e **comum** aos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios paulistas, definidas e divulgadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, após processo de consulta, deliberação e capacitação, junto aos municípios, configurando um dos eixos conceituais do Programa, que é a descentralização.

VII - SISTEMA INFORMATIZADO: sistema de acesso do interlocutor e dos suplentes para preenchimento das informações relativas à gestão ambiental municipal, bem como para envio dos documentos comprobatórios.

VIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: são arquivos digitais que comprovam o cumprimento das “tarefas” propostas pelo Programa Município Verde Azul – PMVA, acordadas com municípios. Devem ser anexados no sistema *online* do PMVA, via upload. As tarefas e respectivos documentos comprobatórios estão definidos no Anexo II.

IX - CICLO AMBIENTAL: período durante o qual serão avaliadas as “tarefas” executadas pelo município, consistindo no ano em pauta<sup>1</sup>, somado ao ano base<sup>2</sup> e ao ano anterior ao ano base<sup>3</sup>.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Ano em pauta<sup>1</sup>: ano de entrega dos documentos comprobatórios (janeiro a setembro);
- Ano base<sup>2</sup>: ano anterior ao ano em pauta<sup>1</sup> (janeiro a dezembro);
- Ano anterior ao ano base<sup>3</sup>: período de setembro a dezembro anterior ao ano base.

X - **AÇÃO NO VERDEAZUL**: Gênese de um programa ou de um projeto. Para o Programa Município VerdeAzul - PMVA, a Ação no VerdeAzul é um processo permanente e contínuo, que deve seguir um ritmo pré-estabelecido de: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. Esse ritmo deve ser seguido, mas o município também pode discorrer sobre outros tópicos, como: introdução, justificativas, objetivos e avaliação, dentro da Ação no VerdeAzul. As Ações são subdivididas em três categorias:

Categoria 1: Conjunto de Ações que inclui 15 (quinze) tarefas: MS6, EEA4, BIO3, BIO5, GA2, GA6, QA2, US2, US3, US4, ET2, RS2, RS3, RS5, RS6. Trata-se de Ações específicas de Gestão Ambiental, sendo a utilização da Educação Ambiental entendida como Educomunicação, para alcançar o objetivo da “tarefa”, concomitantemente às várias mídias que poderão ser utilizadas para promover a Ação. Ambas, Educação Ambiental e Mídias, deverão ser apresentadas na “Ferramenta de comunicação ambiental”, e não como objeto principal da Ação.

Categoria 2: Conjunto de Ações que inclui 8 (oito) tarefas: MS7, BIO6, GA7, QA7, US7, AU7, ET5, RS7. Trata-se de Ações específicas de Educação Ambiental, que devem ter como objeto da ação a Educação Ambiental, e jamais a Gestão Ambiental. Assim como na Categoria 1, a “Ferramenta de comunicação ambiental” deve ser composta de Educomunicação e Mídias.

Categoria 3: Conjunto de Ações que inclui 10 (dez) pró-atividades. Trata-se de Ações específicas de Gestão Ambiental, sendo a utilização da Educação Ambiental voltada para alcançar o objetivo da “tarefa”, concomitantemente às várias mídias que poderão ser utilizadas para promover a Ação. Ambas, Educação Ambiental e Mídias, deverão ser apresentadas na “Ferramenta de comunicação ambiental”, e não como objeto principal da ação.

XI – **PLANO DE METAS**: plano elaborado pelo poder público municipal, que contém informações relativas à situação ambiental vigente no início do mandato municipal e a previsão de como deverá estar ao término. Sendo um processo dinâmico, poderá sofrer alterações durante o desenrolar da administração. Nesse Plano de Metas, deverá ser incorporada a execução das “tarefas” sugeridas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. O Plano de Metas tem a pretensão de ser parte integrante do Plano de Governo Municipal de Meio Ambiente e deverá, ao menos, conter diagnóstico, metas a serem atingidas ao término do período de governo e entraves e dificuldades previstos para que sejam atingidas as metas.

É preenchido diretamente no sistema do PMVA a qualquer momento, preferencialmente no início da gestão municipal.

É composto por:



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

A) **DIAGNÓSTICO, PROPOSTA E METAS:** levantamento da situação das variáveis ambientais via inventários, dados, comentários, que irão consubstanciar uma leitura breve e resumida da situação ambiental municipal. O Plano deverá prever ações e metas/propostas para equalizar e/ou solucionar os problemas ambientais presentes no município.

B) **ENTRAVES E DIFICULDADES:** descrição dos possíveis entraves orçamentários, financeiros, políticos, legais, de equipamentos e recursos humanos, entre outros a serem superados, para que as metas desejadas sejam atingidas.

XII – **CRONOGRAMAS NO VERDEAZUL:** para efeito do PMVA, devem ser considerados cronogramas físicos, não sendo necessários os cronogramas financeiros, contemplando o previsto e o executado no período nele definido (dias, meses, anos), sendo necessária sua apresentação nas Ações no VerdeAzul, preferencialmente no tópico “execução”.

XIII - **BOLETIM:** parte integrante do sistema do PMVA, onde consta o resultado da avaliação realizada pelos técnicos da equipe do PMVA, após a análise dos documentos comprobatórios. Nele estão assinaladas as ações que foram pontuadas e, no campo “observação” de cada critério, são descritas as sugestões do técnico avaliador para a melhoria ou adequação da Ação, com base na proposta do PMVA. O não atendimento, por parte do município, de sugestão presente no boletim, pode incorrer em retirada de pontuação em avaliação subsequente. Os boletins dos municípios são liberados para acesso dos interlocutores/suplentes em evento pré-agendado, ao final do primeiro e terceiro ano de uma administração municipal, possibilitando, dessa forma, que o município proceda pedido de recurso antecedendo o evento de divulgação do Ranking Ambiental Paulista. Com a finalidade de engalanar o evento de divulgação do boletim, ele ocorrerá juntamente com a premiação de Empresa Amiga e Ambientalista Regional.

XIV - **ÍNDICE DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (IAA):** indicador que permite avaliar a gestão municipal, frente às 10 (dez) diretivas ambientais propostas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, subtraindo-se o valor obtido no passivo ambiental ( PA ), por meio do cálculo definido no Anexo IV.

XV - **INDICADOR DE DESEMPENHO NA DIRETIVA (IDD):** é a nota atribuída a cada diretiva ambiental, somando-se os valores das tarefas. A nota para este indicador pode variar de 0 (zero) a 9 (nove) pontos.

XVI - **PRÓ-ATIVIDADE (PRO):** deve ser apresentada uma Ação no VerdeAzul que não tenha sido solicitada nas “tarefas” das Diretivas, mas que tenha relação com a temática tratada ou associada a ela. Pretende-se que o município desenvolva algo além do que é sugerido pelo Programa Município VerdeAzul – PMVA. Pretende-se que seja lançada mão da criatividade e inovação, buscando acompanhar a evolução do desenvolvimento tecnológico, visando à sustentabilidade e proteção ambiental expressiva. Na Pró-atividade não serão aceitas Ações cujo objeto seja a Educação Ambiental. No entanto, a Educação Ambiental pode e deve ser trabalhada como instrumento de Gestão Ambiental, na proposta e execução da Ação. A ferramenta de comunicação ambiental, componente da Pró-atividade, deve ser utilizada no processo de informação ou educomunicação, conforme a necessidade verificada. (Vide item a) Categoria 3 do Instrumento X: Ação no VerdeAzul. Na Pró-atividade, o valor da nota varia entre 0 (zero) e 1 (um) ponto e é atribuído mediante avaliação dos Documentos Comprobatórios.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

XVII - PASSIVO AMBIENTAL - PA: indicador expresso pela somatória das pendências ambientais existentes no município. O Passivo Ambiental deverá ser considerado para efeito de divulgação e Ranking Ambiental Paulista, a partir do primeiro ano da administração municipal.

XVIII - QUALIFICAÇÃO I: premiação concedida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, aos municípios cuja nota do Índice de Avaliação Ambiental – IAA esteja entre 40,00 (quarenta) e 59,99 (cinquenta e nove, noventa e nove) pontos.

XIX - QUALIFICAÇÃO II: certificado e troféu concedido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, aos municípios cuja nota do Índice de Avaliação Ambiental – IAA esteja entre 60 (sessenta) até 79,99 (setenta e nove, noventa e nove) pontos.

XX – CERTIFICAÇÃO: certificado e troféu concedido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, aos municípios cuja nota final resultante do cálculo do Índice de Avaliação Ambiental - IAA seja igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

XXI - RANKING AMBIENTAL PAULISTA: lista com os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios, classificados por ordem decrescente de valor do Índice de Avaliação Ambiental - IAA, no ciclo ambiental vigente. O Ranking Ambiental Paulista e o Boletim pós-recurso serão divulgados na data do evento da Certificação e do Prêmio Governador André Franco Montoro.

XXII – SOMATÓRIA GERAL DAS AVALIAÇÕES: soma de todas as notas alcançadas pelos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios no Índice de Avaliação Ambiental - IAA, a partir do início do PMVA, até o ciclo ambiental vigente e apresentado no evento de Certificação.

XXIII - MARCO LEGAL AMBIENTAL MUNICIPAL: relação de Leis e de Decretos mínimos que o município deve instituir ou já possuir, a partir da relação e conteúdos legais sugeridos pelo Programa Município VerdeAzul – PMVA. Para efeito de execução de todas as tarefas que citam leis, é necessária a inserção das referidas leis na aba "Marco Legal", do Sistema do Programa Município VerdeAzul.

XXIV - “PRÊMIO GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO”: certificado e troféu concedido ao Município certificado com melhor classificação no Ranking Ambiental Paulista, em cada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI. Divulgado e entregue juntamente com a divulgação do Ranking Ambiental Paulista.

XXV - “PRÊMIO EQUIPE ARTICULADA”: certificado e troféu concedido a toda a equipe de trabalho municipal de cada região do Programa Município VerdeAzul – PMVA (XXVIII), escolhidos entre seus pares, representando o trabalho coletivo em prol das causas ambientais. Cabe à Coordenação e à equipe do Programa Município VerdeAzul - PMVA a regulamentação deste prêmio.

XXVI - “PRÊMIO INTERLOCUTOR/SUPLENTE ARTICULADO”: certificado e troféu concedido ao interlocutor/suplente de cada região do Programa Município VerdeAzul - PMVA (XXVIII) escolhidos entre seus pares, representando o trabalho individual em prol das causas ambientais. Cabe à Coordenação e à equipe do Programa Município VerdeAzul – PMVA a regulamentação deste prêmio.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

XXVII - “PRÊMIO EMPRESA ENVOLVIDA”: certificado e troféu concedido a cada região do Programa Município VerdeAzul – PMVA (XXVIII), que mais demonstraram envolvimento com o Município ou Municípios de uma região, em prol das causas ambientais. Cabe ao Sistema Ambiental Paulista a definição dos critérios e regulamentação deste prêmio; e à Coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA e sua equipe, sua execução e implementação.

XXVII - “PRÊMIO AMBIENTALISTA REGIONAL”: certificado e troféu concedido aos ambientalistas de cada região do Programa Município VerdeAzul – PMVA - (XXVIII), que lutam e dedicam seu tempo em prol das causas relacionadas ao meio ambiente. Cabe à coordenação e à equipe do Programa Município VerdeAzul - PMVA a regulamentação deste prêmio.

XXVIII - REGIÕES DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - PMVA: para efeito de viabilização das atividades do PMVA, como: distribuição dos municípios do Estado entre os técnicos do PMVA, com a finalidade de orientar e capacitar os representantes municipais; e elaboração do processo de execução dos prêmios, “Prêmio Equipe Articulada”, “Prêmio Interlocutor/suplente Articulado”, “Prêmio Empresa Envolvida” e “Prêmio Ambientalista Regional”, o Estado de São Paulo foi segmentado em regiões, tendo como base a divisão das Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – UGRHI, do Estado de São Paulo.

- Região PMVA Aguapeí-Peixe: UGHRI Aguapeí e UGHRI Peixe;
- Região PMVA Médio Tietê: UGHRI Tietê-Batalha e UGHRI Tietê-Jacaré;
- Região PMVA Mogi-Guaçu: UGHRI Mogi-Guaçu;
- Região PMVA Paranapanema-Sorocaba: UGHRI Alto Paranapanema e UGHRI Tietê-Sorocaba;
- Região PMVA Piracicaba-Capivari-Jundiaí: UGHRI Piracicaba-Capivari-Jundiaí;
- Região PMVA Ribeira-Litoral: UGHRI Ribeira de Iguape-Litoral Sul, UGHRI Baixada Santista e UGHRI Litoral Norte;
- Região PMVA Rio Grande: UGHRI Baixo Pardo-Grande, UGHRI Sapucaí-Grande e UGHRI Rio Pardo;
- Região PMVA Rio Paranapanema: UGHRI Médio Paranapanema e UGHRI Pontal do Paranapanema;
- Região PMVA Tietê - São José dos Dourados: UGHRI Baixo Tietê e UGHRI São José dos Dourados;
- Região PMVA Turvo-Grande: UGHRI Turvo-Grande;
- Região PMVA Tietê-Paraíba do Sul: UGHRI Alto Tietê, UGHRI Paraíba do Sul e UGHRI Mantiqueira.

XXIX – UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA: fica outorgado o direito de utilizar, externamente aos limites do município, a logomarca do Programa Município VerdeAzul – PMVA, aos municípios que obtiverem a nota do IAA maior ou igual a 80 (oitenta) pontos na Certificação. Os municípios nessa condição deverão, ao lado da Logomarca, escrever “Município Certificado”, acrescido do período em que obteve a Certificação. Somente estes municípios podem comercializar e lançar mão de estratégias de *marketing* para divulgação da imagem do município, sua vocação e seus produtos nas várias cadeias produtivas, assim como estender a certificação e ceder o uso da logomarca para bens da indústria, agricultura, turismo, serviços etc., gerados em seus domínios, visando a comercialização interna, externa, exportação, negócios, enfim, trazendo divisas para o país, o estado e o município. A permissão para utilização do uso da logomarca, para municípios Certificados, será



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

concedida e regulamentada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante solicitação prévia originada na estrutura municipal de meio ambiente, assinada pelo responsável da pasta e do executivo local, via ofício ao Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA, solicitando a liberação do uso da logomarca e em anexo as justificativas do uso. Fica outorgado o direito de utilizar, interna e livremente, no município, a logomarca do Programa Município VerdeAzul - PMVA, aos municípios certificados e aqueles que obtiverem a nota do IAA<sub>QI</sub> maior ou igual a 40 (quarenta) pontos, e nota do IAA<sub>QII</sub> maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, nas Qualificações. Os municípios nessa condição deverão, ao lado da logomarca, escrever “Município Qualificado I ou II”, acrescido do período em que obteve a qualificação. Fica outorgado o direito de utilizar a logomarca do Programa Município VerdeAzul - PMVA, aos municípios que demonstrarem ter executado os procedimentos para implementar a participação no PMVA, ou seja, ter instituído Termo de Adesão, ter indicação de Interlocutor e suplentes, os cadastros de Quadros da Administração e de Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e ter enviado ao PMVA os procedimentos solicitados. Configura, também, a efetividade da participação, o fato de o município enviar, no mínimo, uma “tarefa” por Diretiva, sem levar em consideração as notas automáticas. Os municípios nessa condição deverão, ao lado da Logomarca, escrever “Município Participante”, acrescido do período que processou a Adesão. A utilização interna, aos limites do município, da Logomarca, para os municípios Certificados e aqueles com Qualificação I e II e Participante, é de livre e espontânea vontade do município, sem que haja necessidade de solicitar autorização à SIMA e ao PMVA, desde que sejam respeitadas as condições acima descritas. A utilização da logomarca tem validade de 2 (dois) anos, até a Certificação ou Qualificação do próximo ciclo ambiental, o qual perderá o direito caso não mantenha a Certificação e/ou a Qualificação ou, no caso de Município Participante, perderá a validade, caso venha a descumprir normas para implementar a participação. A logomarca significa que, aquele Município, certificado durante o ciclo ambiental que se encerrou, processou tarefas que o credencia a projetar, num futuro próximo, uma cidade com melhor qualidade de vida, cursando os caminhos do desenvolvimento sustentável. A logomarca traz a mensagem de necessidade de vontade política, de sustentação, representada no tronco robusto de um vegetal que não se verga. Esta vontade perpassa pelo Poder Executivo, Legislativo e pelos quadros da Administração, permeando toda a sociedade, envolvendo e deixando-se envolver pela paixão, pelo amor ao torrão natal, num processo de manutenção e/ou recuperação ambiental local, projetando o global. Ao cerne da questão, o globo envolto na engrenagem representa o trabalho, geração de emprego, renda, salário, desenvolvimento e, envolto pela corola de uma flor, sinalizando a necessidade de revisão da forma atual de desenvolvimento e de vida consubstanciada nas mudanças climáticas.

**XXX – PARCERIA PMVA - FUNDAÇÃO FLORESTAL - FF:** a Coordenação do Programa Município VerdeAzul poderá solicitar a contribuição de técnicos capacitados no desenvolvimento do Programa Município VerdeAzul – PMVA, com a finalidade de proceder capacitações e avaliações do desempenho dos municípios na consecução das “Tarefas”.

**XXXI - NOTAS:** as notas do Programa Município VerdeAzul - PMVA são distribuídas de três formas: Atitude, relacionada à vontade, desempenho e envolvimento direto do Executivo e Legislativo, representando 15% (quinze por cento) do IDD ou 1,35 (um vírgula trinta e cinco) pontos; Gestão, associada ao conhecimento, competência da equipe técnica, representando 60% (sessenta por cento) do IDD ou 5,4 (cinco vírgula quatro) pontos; e Resultado, que é a síntese de uma Gestão eficiente, somada à Atitude e representando 25% (vinte e cinco por cento) do IDD ou 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) pontos;





**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

XXXII - NOTA AUTOMÁTICA: são as notas atribuídas ao município, advindas de avaliações realizadas distantes da Equipe VerdeAzul, tais como: Coordenadorias, Programas, CETESB, outras Secretarias de Estado e sem que haja necessidade do município de enviar documentos comprobatórios ao Programa Município VerdeAzul – PMVA, salvo as comprovações da “Tarefa” BIO4, pois neste caso, o município poderá fazer, a seu critério, e se desejar, seu próprio inventário referente à porcentagem do território municipal com cobertura vegetal nativa. Os órgãos responsáveis pela avaliação referente às “tarefas” com Nota Automática são definidos no Anexo II.

XXXIII- DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERLOCUTORES E SUPLENTE NO PMVA PARA EFEITO DE *Curriculum Vitae*: serão emitidas declarações para os interlocutores e suplentes que tiverem cadastro devidamente preenchido no sistema PMVA, mediante solicitação.

XXXIV - COMENTÁRIO ANALÍTICO DA EVOLUÇÃO DA TAREFA: descrição da análise apresentada por tabela ou planilha e respectivo gráfico, demonstrando a evolução da tarefa em questão. Os dados devem ser apresentados, no mínimo, após 2017 ou a partir do início de sua implantação. É obrigatória a apresentação do comentário analítico das seguintes tarefas: MS1, MS3, MS6, EEA4, BIO3, BIO5, GA2, GA6, QA2, US2, US3, US4, ET2, RS2, RS3, RS5 e RS6.

O gráfico a ser apresentado, preferencialmente, é o gráfico de linha, para que seja demonstrada a sequência numérica dos dados relacionados a um período de tempo. O eixo das abscissas (eixo x) representa o tempo, que pode ser dado em anos, meses, dias, horas etc., enquanto o eixo das ordenadas (eixo y) representa o outro dado em questão. O interlocutor/suplente poderá escolher o gráfico de sua preferência.

XXXV – AVALIAÇÃO: a responsabilidade fica a cargo da Equipe Técnica do PMVA, extensiva aos técnicos da Fundação Florestal, definidos no item XXX, e pelas instituições responsáveis pelas notas automáticas, definidas no item XXXII.

XXXVI – AVALIAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS: tem por finalidade sinalizar para a equipe técnica do PMVA qual é a versão do interlocutor em relação aos critérios de avaliação estabelecidos e assim ajustar eventuais discordâncias. Além disso, fazer com que os interlocutores/suplentes, baseados nessa experiência, melhorem a qualidade das informações apresentadas. A equipe técnica do PMVA fica responsável por definir quais municípios serão avaliados e quais serão os municípios avaliadores. Esta atividade ocorrerá após o término do prazo de envio dos documentos comprobatórios e antes da divulgação oficial dos boletins.

XXXVII – DAS RESPONSABILIDADES DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS: os interlocutores, suplentes e quadros da administração municipal são responsáveis pelas informações constantes nos documentos comprobatórios enviados, sujeitando-se às responsabilidades legais de acordo com os atos infracionais praticados. Recomenda-se que todos os documentos devem trazer os seguintes dizeres abaixo das assinaturas: *Eu, acima qualificado (a), assumo a responsabilidade sobre a veracidade das informações acima descritas sob penalidades previstas em Lei.*

XXXVIII – COMUNICADO – meio oficial de comunicação, informação, formação e interpretativo da Resolução, expedido pela coordenação e equipe do programa, numerado anualmente.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SIMA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - PMVA**

Orientar os Interlocutores e Suplentes para o cumprimento adequado das 10 (dez) Diretivas do Programa Município VerdeAzul - PMVA;

- Disponibilizar aos Interlocutores e Suplentes o Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA;
- Divulgar os resultados do Ranking Ambiental Paulista com as notas dos 645 municípios paulistas no ciclo ambiental vigente, constando aqueles municípios com nota automática, que deixaram de entregar os documentos comprobatórios, municípios que participam e os municípios que conseguiram a Qualificação I, Qualificação II e Certificação;
- Conceder o “Certificado Município VerdeAzul”, relativo à Qualificação I e Qualificação II e o “Certificado Município VerdeAzul”, relativo à Certificação;
- Conceder o “Prêmio Governador André Franco Montoro”, o “Prêmio Equipe VerdeAzul Municipal Articulada”, “Prêmio Interlocutor/Suplente Articulado” o “Prêmio Empresa Envolvida” e o “Prêmio Ambientalista Regional”.
- Conceder a Declaração de Participação, aos interessados.

**ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - PMVA**

Manter atualizado no Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA as informações cadastrais relacionadas aos Interlocutores e Suplentes, Quadros da Administração e membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- Enviar pelo Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA os Documentos Comprobatórios;
- Desenvolver e inserir no Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA o Plano de Gestão Ambiental;
- Enviar à coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA o Termo de Adesão e convalidar sua adesão a cada troca de gestão municipal;
- Atender as recomendações técnicas feitas no campo “observação” do boletim;
- Manter atualizado no Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA as leis solicitadas no Marco Legal, em seu respectivo campo.

**ANEXO II**

**AS 10 DIRETIVAS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**

A adesão dos municípios paulistas a este Programa implica na assunção, pelo poder municipal, da gestão ambiental compartilhada no território de sua jurisdição, consubstanciada nas seguintes diretivas:



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

<b>Diretiva 1- MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL (MS)</b>			<b>Pontuação</b>
<b>ATITUDE</b>	<b>MS1</b>	Levantamento da(s) fonte(s) geradora(s) e da quantidade de energia elétrica consumida pelo município, no meio urbano e rural; e incentivo à geração e ao uso de outras fontes de energia elétrica renováveis, de baixo impacto ambiental e de tecnologias associadas, que visem menor consumo, e suas consequências.	<b>1,35</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>MS2</b>	Implantação de “Instalação Modelo”, em edificação pertencente ao poder público municipal, contendo, no mínimo, o número de itens solicitados para o respectivo ciclo ambiental, relacionados à sustentabilidade, com demonstração da publicidade e da visitação.	<b>0,90</b>
	<b>MS3</b>	Demonstração da aplicação da Lei Municipal do Documento de Origem Florestal - DOF.	<b>0,90</b>
	<b>MS4</b>	Comprovação da aplicação da norma legal municipal relativa ao Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa no Estado de São Paulo - CADMADEIRA.	<b>0,90</b>
	<b>MS5</b>	Demonstração de compras públicas de insumos, de materiais sustentáveis ou de alimentos de origem sustentável, entre outros itens sustentáveis.	<b>0,90</b>
	<b>MS6</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> de incentivo (estímulo) à sistemas produtivos sustentáveis de alimentos.	<b>0,90</b>
	<b>MS7</b>	<b>Ação no VerdeAzul de educação ambiental</b> , com foco em “difusão e capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis, em produção de energia elétrica e/ou alimentação, e/ou habitação”.	<b>0,90</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>MS8</b>	Desenvolvimento sustentável de comunidades - Indicadores para serviços urbanos e qualidade de vida	<b>2,25</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,00</b>

**MS1** - Relatório dispondo de informação que contenha a fonte (matriz elétrica) geradora de energia elétrica e a quantidade de quilowatts consumidos (kWh por mês, ou por ano) pelo município, nos meios urbano e rural, em separado, e somados. Demonstrar o incentivo oferecido pelo poder público municipal à geração e ao uso de fontes de energia elétrica renovável de baixo impacto ambiental pela sociedade (municípios e empresas). Comprovar a introdução de tecnologias associadas à geração e ao uso de energia elétrica renovável, de baixo impacto ambiental, e/ou introdução de tecnologias que visem à redução do consumo de energia elétrica, pelo poder público municipal. **Valor total = 1,35.**



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Fonte (matriz elétrica) - 0,30

Quantidade de kW consumido e comentário analítico da evolução da tarefa - 0,30

Relatório demonstrando incentivo - 0,45

Introdução de tecnologias associadas - 0,30

Obs.: É necessário comprovar a fonte das informações sobre os dados da matriz elétrica e sobre o consumo. O incentivo pode ser: fiscal, legal, econômico, de serviços e/ou outros. A quantidade de kW consumidos é relativa ao meio urbano e rural.

**MS2** - Relatório com as seguintes informações: local do imóvel (edificação) com endereço; responsável pela gestão do espaço; uma foto da fachada, mostrando um elemento fixo de identificação visual, indicativo de que aquele imóvel (edificação) é um exemplo de “instalação modelo de sustentabilidade” e que faz parte do Programa Município VerdeAzul - PMVA. A descrição/justificativa dos doze itens apresentados no imóvel deve ser tanto no relatório, quanto *in loco* de forma visível. É necessário enviar um material ou outra forma de publicidade do local e comprovação de visitação, preferencialmente monitorada. **Valor total = 0,90.**

Local + responsável + foto do elemento fixo de identificação visual - 0,20

Número mínimo de itens 12/14/16 e 18 (excludente) - 0,30

Publicidade - 0,20

Visitação - 0,20

Observações:

- Faz parte da tarefa demonstrar a evolução. Dessa forma, fica estabelecido para a entrega de documentos comprobatórios de 2021/2023/2025/2027: 12/14/16 e 18 itens de sustentabilidade, respectivamente.

- Na identificação visual, não é necessário elencar os 12/14/16 e 18 (doze) itens de sustentabilidade.

- Para efeito de completar 12/14/16 e 18 itens, será contabilizado um item de cada conceito. Ex.: acessibilidade (corrimão, rampa de acesso ao imóvel, rebaixamento da guia são considerados 1 item).

- A visita monitorada é direcionada preferencialmente a público específico: estudantes, técnicos e profissionais da área de construção civil.

- Atenção: para a pontuação, será necessária a comprovação do número mínimo de itens de sustentabilidade solicitados para cada ciclo ambiental.

**MS3** - Notas fiscais de aquisição de madeira nativa, constando o código do Documento de Origem Florestal - DOF e a demonstração do condicionamento e associação da emissão do HABITE-SE à apresentação, pelo proprietário, da nota fiscal. Declaração de Ciência da Lei ou Decreto, por parte do responsável técnico e do proprietário da obra. Planilha, seguida de gráfico e comentário analítico da evolução da tarefa comparando a manutenção, o aumento ou diminuição da utilização da madeira nativa em relação a outros processos construtivos, contendo: número total de edificações, área construída utilizando madeira de origem nativa e número total de edificações feitas com outros materiais e respectivos metros quadrados; mês e ano, no ciclo ambiental vigente. Desde o momento da instituição da Lei ou Decreto do DOF. Caso não tenha havido nenhuma construção no período avaliado, será aceita uma Declaração do responsável pelo Alvará da Construção Civil, desde que, acompanhada da Declaração do Ex - Informações sobre Obras - DISO, enviada à Receita Federal pelo município, atual Serviço Eletrônico para Aferição de Obras – Sero, acessado por meio do portal e-Cac. **Valor total = 0,90.**



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Notas fiscais (DOF) e respectivos HABITE-SE ou declaração de que não houve construção com madeira nativa, desde que apresente a planilha e a declaração de ciência da lei.

- 0,30

Declaração de Ciência da Lei ou Decreto- 0,30

Planilha - 0,30

**OU**

Declaração de que não houve construção no período + Serviço Eletrônico para Aferição de Obras - SERO - 0,90

**MS4** - Documento atestando que a compra da madeira nativa se originou em empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo - CADMADEIRA. Identificação do processo licitatório (número) ou capítulo, inciso ou, até mesmo, o parágrafo destacado do edital de licitação, compra indireta, pregão eletrônico, no qual esteja a solicitação para que a empresa vencedora neste processo licitatório esteja cadastrada ou adquira madeira nativa de empresas cadastradas, comprovando a aplicação do CADMADEIRA. Caso o município não realize compra de madeira nativa no ciclo ambiental vigente, comprovar da mesma forma, mediante envio de Declaração do responsável pelo Setor das Licitações. **Valor total= 0,90.**

Documento atestando que a empresa é cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo - CADMADEIRA - 0,45

Edital com a exigência referente ao Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo – CADMADEIRA, em destaque (grifado) - 0,45

**OU**

Declaração - 0,90

Observações:

- Declaração, assinada pelo responsável do setor de licitação, de que não houve compra direta e/ou obra pública municipal utilizando madeira nativa no ciclo ambiental vigente.

- Esta “tarefa” refere-se somente a obras públicas municipais que utilizam madeira nativa. Não confundir Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo - CADMADEIRA com Documento de Origem Florestal - DOF. Caso o edital tenha sido lançado, porém sem definição da empresa ganhadora ou sem a aquisição da madeira nativa, dentre outras possibilidades, caberá ao município justificar o ocorrido na Declaração.

**MS5** - Destacar no documento (edital do processo licitatório ou chamamento público ou outro documento legal de aquisição), o item comprovando a compra pública de insumo, de material e/ou de alimentos de origem sustentável, entre outros, enviar relação completa de todos os itens de origem sustentável adquiridos durante o ciclo. Escolher na relação das aquisições enviadas, uma aquisição relevante, enviar o contrato ou nota fiscal dessa compra pública de insumo, de material e/ou de alimentos de origem sustentável, entre outros como parte integrante da “tarefa”. **Valor total = 0,90.**

Documento (edital/chamamento público/documento legal de aquisição) e relação completa das aquisições - 0,45

Contrato ou Nota Fiscal - 0,45



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MS6** - Ação no VerdeAzul de incentivo (estímulo) aos sistemas produtivos sustentáveis de alimentos. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

**MS7** - Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em “difusão e capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis de produção em energia elétrica e/ou alimentação, e/ou habitação”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico. **Valor total= 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

**MS8** - Desenvolvimento sustentável de comunidades: Indicadores para serviços urbanos e qualidade de vida. Planilha enviada pelo PMVA em “Comunicados”. **Valor total = 2,25.**

Até 12 indicadores - 0,45

13 a 24 indicadores - 0,90

25 a 36 indicadores - 1,35

37 a 48 indicadores - 1,80

49 a 60 indicadores - 2,25

Obs.: utilizar sempre a planilha na última versão enviada pelo Programa. A critério do município, podem ser adicionados outros indicadores na planilha, mas, os indicadores da planilha PMVA não podem ser alterados ou suprimidos. Os dados em princípio devem advir do ano base<sup>2</sup> (ver Anexo I, item IX), mas, na ausência de informações podem estar contidos no ciclo ambiental vigente.

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Diretiva 2- ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EEA)			Pontuação
ATITUDE	EEA1	Programa Municipal de Educação Ambiental em funcionamento e aprovação na Câmara de Vereadores.	1,35
GESTÃO	EEA2	Estrutura de primeiro escalão ou outras estruturas que os municípios disponham.	0,90 ou 0,30
	EEA3	Demonstração de movimentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.	0,90
	EEA4	Ação no VerdeAzul decorrente da participação em Consórcios, articulação intermunicipal, resultando em processo de regionalização.	0,90
	EEA5	Demonstração de fiscalização ambiental municipal.	0,90
	EEA6	Dispor, no mínimo, de um funcionário efetivo, cuja formação e/ou experiência apresente correlação com meio natural e, no mínimo, um funcionário efetivo associado à administração.	0,90
	EEA7	Documento demonstrando a criação de um Centro ou espaço de Educação Ambiental e a comprovação das suas atividades.	0,90 ou 0,30
RESULTADO	EEA8	Banco de dados ambiental municipal.	2,25
PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul			1,0

**EEA1-** Programa Municipal de Educação Ambiental, instituído por Lei Regulamentada ou Lei seguida de Decreto Regulamentador. **Valor total = 1,35.**

Programa (conteúdo, metas com prazos e/ou cronograma) - 0,30

Aprovação na Câmara dos Vereadores - 0,40

Comissão paritária (com cadastro dos membros e atas das reuniões) - 0,25

Relatório de funcionamento do Programa - 0,40

Atenção: conteúdo mínimo para pontuar:

- contemplar a Educação Ambiental formal e não formal;
- contemplar os princípios da transversalidade e da participação social;
- contemplar as ações de Educação Ambiental constantes nas Diretivas do Programa Município VerdeAzul - PMVA;
- Estrutura do Programa constando: introdução; diagnóstico; proposta; diretrizes; objetivos; metas e avaliação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Obs.: as ações no VerdeAzul de Educação Ambiental de todas as Diretivas e todas as demais políticas públicas, programas, projetos e ações de educação ambiental devem estar previstos no Programa Municipal de Educação Ambiental. A ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado.

A Comissão Municipal de Educação Ambiental tem o papel de elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental. Sua constituição e composição devem permitir a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público, e ter caráter paritário. Deve estimular o intercâmbio de experiências e saberes para a construção de propostas que visem à mediação de interesses e resolução de conflitos socioambientais. É primordial sua interação com o Centro de Educação Ambiental ou Espaço de Educação Ambiental.

Comprovar a implantação e o funcionamento da Comissão Municipal de Educação Ambiental com o respectivo cadastro dos membros e atas das reuniões.

Comprovar que o Programa, aprovado em Lei, está em funcionamento por meio de relatório, com registro fotográfico dos programas, projetos, ações e atividades de educação ambiental.

A meta é que os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado de São Paulo implementem políticas públicas voltadas à educação ambiental.

**EEA2** - Documento “escaneado” ou foto do artigo, ou parágrafo da Lei criando a Estrutura de Meio Ambiente e organograma da estrutura administrativa municipal, deixando claro o primeiro escalão.

**Valor total = 0,90.**

**OU**

Documento “escaneado” ou foto do artigo, ou parágrafo da Lei e do organograma da estrutura administrativa municipal, criando ou do que já foi criado, em relação à estrutura de meio ambiente que houver.

**Valor total = 0,30.**

Obs.: em ambos os casos o organograma é imprescindível.

**EEA3** – Comprovação da movimentação financeira, por meio das notas fiscais de aquisição de material, de insumo ou algo relacionado às necessidades ambientais locais e/ou comprovante de depósitos em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no ciclo ambiental vigente. Enviar a relação das notas fiscais de aquisição, ou depósitos, e escolher uma nota fiscal ou depósito para enviar ao PMVA, exemplificando. Excepcionalmente, se o Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispor de CNPJ, os pagamentos poderão ser realizados com o CNPJ da Prefeitura. Nesse caso, deverá ser enviado balancete contábil das aquisições, devidamente assinado pelo profissional responsável, incluindo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. **Valor total = 0,90.**

**EEA4** - Ação no VerdeAzul relacionada a uma atividade de cunho sustentável decorrente da participação em Consórcio ou de articulação intermunicipal. Apresentar um documento formal (lei de participação em consórcio intermunicipal, ata do consórcio para criação de câmaras técnicas, decreto, termo de cooperação, protocolo de intenções, convênios – documentos assinados pelos chefes do executivo). **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18





**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18  
Execução - 0,18  
Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

Obs: município participar de consórcio implica que já passou pela fase de articulação municipal e esta é a gênese de Consórcios.

**EEA5** - Documentos comprobatórios de que há fiscalização ambiental municipal (norma e advertência ou notificação, ou multa, ou TCRA municipal etc.), no ciclo ambiental vigente. O documento deve ser atualizado, datado, estar em papel timbrado e assinado pelo fiscal ou responsável, que possua, formal e legalmente, atribuições para tal. **Valor total = 0,90.**

Observações:

- autorizações ambientais, no cumprimento de normas, para poda, supressão de indivíduo arbóreo, intervenção em áreas verdes, movimentação de terra etc. não caracterizam fiscalização. O descumprimento de normas nesses e outros itens, sim, caracterizam.

- os interlocutores/suplentes poderão assinar junto com aquele que possui atribuição para fiscalizar. Atenção: somente a assinatura do interlocutor/suplente não valida o documento.

**EEA6** - Documento de nomeação com as respectivas designações de, no mínimo, 02 (dois) funcionários de nível superior ou nível técnico, que deverão estar lotados na Estrutura de Meio Ambiente, sendo 01 (um) funcionário efetivo/concursado, cuja formação e/ou experiência apresentem correlação com meio natural e 01 (um) funcionário também efetivo/concursado, responsável pela administração. **Valor total = 0,90.**

Observações:

- Os funcionários devem ter como atribuições o exercício de atividades, relacionadas ao planejamento e à gestão governamental em meio ambiente, nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de Políticas Públicas, envolvendo a proteção e preservação do meio ambiente e recursos naturais.

- Para o cumprimento da tarefa, basta a citação dos dois funcionários, mas, será muito bem-vindo o envio de lista e cadastro completo de funcionários, incluindo os comissionados.

**EEA7** - Documento constando o endereço do local do Centro ou do Espaço de Educação Ambiental, o nome do responsável pelo funcionamento do Centro ou Espaço, foto do local, demonstração de funcionamento efetivo, com horários de visitas, agendas de monitoramento, listas de presença nas atividades de Educação Ambiental formal e não formal e a relação de atividades relacionadas à Formação e Informação exercidas dentro do ciclo ambiental vigente.

Endereço do Centro + nome do responsável + foto - 0,40

Funcionamento - 0,25

Atividades exercidas no ciclo ambiental vigente - 0,25

**Valor Total = 0,90.**

**OU**



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Documento do Espaço + nome do responsável + foto - 0,20

Funcionamento - 0,05

Atividades exercidas no ciclo ambiental vigente - 0,05

**Valor Total = 0,30.**

Obs.: espaços não fixos, mas itinerantes poderão ser aceitos, desde que justificados e acompanhados de calendários, cronogramas, roteiros e os locais onde foram instalados.

O Centro de Educação Ambiental é toda iniciativa de educação formal e não formal, com instalações próprias ou cedidas, de uso exclusivo, com equipe ou responsável, com biblioteca especializada na área ambiental e com equipamentos de multimídia, onde são desenvolvidos projetos, programas e ações de Educação Ambiental relacionados com as demandas do seu entorno. O Centro de Educação Ambiental deve conter: um projeto educativo, uma equipe multidisciplinar ou um responsável, recursos educacionais, além de um uso exclusivo para atender esta demanda.

Já, o Espaço de Educação Ambiental é toda a iniciativa de Educação Ambiental, que ocorre em um espaço, sala, núcleo de meio ambiente, casas, parques, fazendas, sítios, escolas, bibliotecas, além de outras denominações, mas que não possuam uso exclusivo para o fim a que se destina.

**EEA8** - Enviar banco de dados preenchendo os espaços da planilha enviada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, contendo informações relevantes para a gestão do município. Comprovar que a informação é disponibilizada ao público (site vinculado à gestão municipal, por exemplo). **Valor total = 2,25**

De 20,00 a 25,99% das informações preenchidas - 0,50

De 26,00 a 50,99% das informações preenchidas - 1,00

De 51,00 a 75,99% das informações preenchidas - 1,50

De 76,00 a 100% das informações preenchidas - 2,00

Disponibilizar ao público em site vinculado à gestão municipal - 0,25

Obs.: utilizar sempre a planilha na última versão enviada pelo Programa. A critério do município podem ser adicionados outros dados na planilha, mas, os dados da planilha PMVA não podem ser alterados ou suprimidos. Os dados em princípio devem advir do ano base<sup>2</sup> (ver Anexo I, item IX), mas, na ausência de informações podem estar contidos no ciclo ambiental vigente.

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

<b>Diretiva 3 - CONSELHO AMBIENTAL (CA)</b>			<b>Pontuação</b>
<b>ATITUDE</b>	<b>CA1</b>	Participação de funcionários municipais nas Câmaras Técnicas dos respectivos Comitês de Bacias, com o conhecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	<b>1,35</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>CA2</b>	Ato administrativo emitido pelo Prefeito, nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei e/ou Regimento Interno.	<b>1,35</b>
	<b>CA3</b>	Todas as convocações das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e as respectivas atas devidamente assinadas.	<b>1,35</b>
	<b>CA4</b>	Manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, constando em ata atualizada, sobre o Plano de Metas e sobre os Documentos Comprobatórios, totais ou parciais, enviados para o Programa Município VerdeAzul - PMVA.	<b>1,35</b>
	<b>CA5</b>	Participação em, no mínimo, 01 (um) evento oferecido pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA ou pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA no ciclo ambiental vigente.	<b>1,35</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>CA6</b>	Produção e divulgação de pelo menos uma Resolução/Deliberação por ano e um relatório sobre os temas debatidos nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	<b>2,25</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,00</b>

**CA1** - Apresentar lista de presença ou declarações que esteve presente na reunião, foto da reunião com legenda, que comprove a participação de funcionários municipais nas **Câmaras Técnicas** dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Apresentar, também, a ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, onde o técnico que participou da reunião da Câmara Técnica expõe o ocorrido aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Valor total = 1,35.**

Lista de presença ou Declaração do Secretário/Coordenador Executivo do Comitê de Bacias ou da Câmara Técnica, com registro fotográfico - 0,65  
Ata do Conselho de Meio Ambiente - 0,70

**CA2** - Documento de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. O Conselho deve ser instituído por Lei Municipal e deve ser consultivo, deliberativo, normativo e de caráter paritário. Encaminhar ao Programa Município VerdeAzul - PMVA o Documento de Nomeação, incluindo registro fotográfico (com identificação dos membros e de quem empossou) do Ato de Posse e sua divulgação. A Lei Municipal que institui o Conselho



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Municipal de Defesa do Meio Ambiente e respectiva ementa devem ser anexadas ao relatório, com número da Lei. **Valor total = 1,35.**

Documento - 0,65

Registro fotográfico do evento de posse - 0,35

Divulgação - 0,35

Observações:

- A posse aos membros do Conselho é realizada pelo Prefeito Municipal ou quem estiver nominado na Lei Municipal que criou o Conselho. Quando esta Lei Municipal for omissa, quem dá posse é o Prefeito Municipal.

- Leis de Conselhos Municipais de Meio Ambiente que não sejam normativos serão aceitos e avaliados, desde que sejam deliberativos e haja entendimento jurídico local de que o fato de ser deliberativo implica em ser normativo, há necessidade de acompanhar a documentação, um parecer jurídico local, justificando a ausência de normativo e a afirmação de que o Conselho Municipal de Meio Ambiente pode instituir normas.

- Leis de Conselhos Municipais de Meio Ambiente que não possuam caráter paritário não receberão avaliação na tarefa CA2.

- Leis de Conselhos Municipais de Meio Ambiente que não sejam deliberativos não receberão avaliação nas tarefas CA2, CA3 e CA4.

**CA3** - Encaminhar todas as convocações das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, dentro do ciclo ambiental, até 01 (um) mês antes da data de entrega dos documentos comprobatórios, determinada pelo PMVA. As convocações deverão ser feitas por *e-mail* ou Ofício. Enviar, também, as atas das reuniões em ordem cronológica, com o nome dos membros presentes e suas respectivas *assinaturas* e registros fotográficos ou imagem da captura de tela de todas as reuniões, com legenda. As reuniões deverão ser obrigatoriamente mensais e poderão ser presenciais ou virtuais, de acordo com o regimento interno e, no caso de não ocorrência, enviar as devidas justificativas. **Valor total = 1,35.**

Convocações - 0,70

Atas - 0,65

**CA4** – Manifestações, realizadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com comentários a respeito do Plano de Metas e Documentos Comprobatórios, que serão entregues à Coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA, em data previamente anunciada pelo Programa. Estas manifestações comentadas deverão constar em ata, ser dentro do ciclo ambiental vigente e ser apresentadas até um mês antes da data de entrega dos documentos comprobatórios, determinada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. Destacar (grifar) no texto da ata, o trecho referente ao Plano de Gestão Ambiental e enviar registro fotográfico. **Valor total = 1,35.**

Ata - 1,00

Registro fotográfico da reunião - 0,35

**CA5** - Nota Automática: participação do município em, no mínimo, uma (01) reunião ordinária ou em uma (01) palestra proferida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e/ou pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. **Valor total = 1,35.**



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CA6** - Apresentar relatório que demonstre os temas e conteúdos debatidos e divulgados e os possíveis resultados alcançados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente no ciclo ambiental. O relatório deve conter nome e assinatura de todos os membros do conselho. Deverá demonstrar também a divulgação dos conteúdos apresentados pelo Conselho aos munícipes e conter justificativa, comentário, análise etc. O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá publicar ao menos uma Resolução/Deliberação por ano, de 2017 a 2028, no que concerne aos assuntos e aos temas ainda não instituídos pela Câmara de Vereadores e/ou pelo Poder Executivo, necessários ao desenvolvimento sustentável. Apresentar, as Resoluções/Deliberações completas e sua respectiva divulgação, sendo um total de doze (2017/2028), quatro Resoluções/Deliberações publicadas por administração (2017/2020) - (2021/2024) -(2025/2028). **Valor total = 2,25.**

Relatório contendo temas/conteúdo/divulgação com nome e assinatura dos conselheiros - 1,25

Texto das Resoluções/Deliberações solicitadas por ciclo e sua respectiva divulgação/publicidade - 1,00

Observações:

A comprovação da divulgação das resoluções/deliberações poderá ser feita por meio de:

- Cópia/print da página e/ou digitalização da mídia eletrônica;

- Mídia escrita (jornal local e/ou jornal regional);

- Afixação no mural da Prefeitura (comprovação por foto);

- Mídia escrita oficial.

As datas e quantidade de Resoluções/Deliberações solicitadas por ciclo serão:

- setembro de 2021 = 4

- setembro de 2023 = 4 + 4 já entregues em setembro de 2021 = 8

- setembro de 2025 = 2 + 8 entregues em setembro de 2023 totalizando 10 Resoluções/Deliberações.

- setembro de 2027 = 2 + 10 entregues em setembro de 2025 totalizando as 12 Resoluções/Deliberações

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Diretiva 4 - BIODIVERSIDADE (BIO)			Pontuação
ATITUDE	BIO1	Apresentar Plano Municipal de Mata Atlântica e/ou de Cerrado e a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e inserido no Plano Plurianual e Lei Orçamentaria Anual em andamento, de acordo com norma federal vigente.	1,35
GESTÃO	BIO2	Demonstrar Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, com base na Lei Municipal.	1,08
	BIO3	Ação no VerdeAzul voltada à guarda responsável de cães e gatos.	1,08
	BIO4	Nota proporcional à porcentagem do território municipal, com cobertura vegetal nativa, de acordo com o último Inventário Florestal do Instituto Florestal.	1,08
	BIO5	Ação no VerdeAzul para a conservação da fauna silvestre.	1,08
	BIO6	Ação no VerdeAzul de educação ambiental, cujo foco é "a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade".	1,08
RESULTADO	BIO7	Nota proporcional à porcentagem da área em processo de restauração ecológica.	2,25
PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul			1,00

**BIO1** - Plano Municipal de Mata Atlântica e/ou de Cerrado, aprovado no Conselho Municipal de Meio Ambiente, contendo metas com prazos e/ou cronograma físico atualizado e comprovação de reserva orçamentaria na Lei Orçamentaria Anual – LOA e constar no Plano Plurianual - PPA. **Valor total = 1,35.**

Plano de metas e/ou cronograma - 0,70

Aprovação do Plano no Conselho de Meio Ambiente, reserva na LOA e constar no PPA - 0,65

Obs.: a comprovação de reserva orçamentária e PPA devem ser provenientes de documento do responsável da área, indicando a rubrica correspondente da reserva orçamentária e localização do texto, incluindo o Plano no PPA.

**BIO2** - Relatório de Projeto do Pagamento por Serviços Ambientais - PSA e documentos comprobatórios do pagamento (recibo, contrato ou outra forma de pagamento) associado ao serviço ambiental prestado. A Lei Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA deve conter as figuras do Provedor, Pagador, Serviço Ambiental Prestado, Forma de Financiamento e ser sempre um Serviço Voluntário. Ser anexada ao relatório ou a citação de que se encontra no marco legal.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Observações:**

O município, ao instituir legislação respeitando a Lei de PSA 14.119/21, federal e/ou legislação do Estado de São Paulo - PSA, está inserido na Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei nº 13.798/09, regulamentada pelo Decreto nº 55.947/10).

**Valor total = 1,08.**

**BIO3 - Ação no VerdeAzul voltada à guarda responsável de cães e gatos. Valor total = 1,08.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,22

Proposta - 0,22

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,22

Execução - 0,21

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,21

**BIO4 - Nota automática.** Não é necessário envio de arquivos. Porcentagem do território municipal com cobertura vegetal nativa, de acordo com o último Inventário Florestal do Instituto Florestal. Meta: 20% (vinte por cento) de cobertura vegetal nativa.

**Valor total = 1,08.**

Obs.: municípios que dispõem de levantamentos de cobertura vegetal nativa, em outra escala, que a oferecida pelo Instituto Florestal, podem enviar os arquivos comprobatórios, o método utilizado e os respectivos dados, para que sejam avaliados pela equipe do Programa Município VerdeAzul - PMVA.

**BIO5 - Ação no VerdeAzul para a proteção (preservação ou conservação) da fauna silvestre. Valor total = 1,08.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,22

Proposta - 0,22

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,22

Execução - 0,21

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,21

**BIO6 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental sobre “a importância e a necessidade da salvaguarda da biodiversidade”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico. Valor total = 1,08.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,22

Proposta - 0,22

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,22

Execução - 0,21

Resultado - 0,21

**BIO7 – Nota Automática.** Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. Nota proporcional à porcentagem da área em processo de restauração ecológica (meta: 0,5%).

**Valor total = 2,25.**

Obs.: caso haja necessidade de ajustes, eles serão feitos pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, em função dos dados oferecidos somente pelos Municípios que dispõem



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

de levantamentos de cobertura vegetal nativa, em outra escala, que a oferecida pelo Instituto Florestal.

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 5 - GESTÃO DAS ÁGUAS (GA)			Pontuação
<b>ATITUDE</b>	<b>GA1</b>	Nascente Modelo Municipal.	<b>1,35</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>GA2</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> que promova o uso racional da água.	<b>0,90</b>
	<b>GA3</b>	Fornecimento do Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora <u>ou</u> o envio de uma Declaração do Sistema Próprio, da concessionária <u>ou</u> do serviço autônomo de saneamento, informando a respeito de pelo menos uma Estação de Tratamento de Água - ETA.	<b>0,90</b>
	<b>GA4</b>	Relatório com registro fotográfico do monitoramento, que consiste numa visita técnica realizada pelo interlocutor, no ciclo ambiental vigente, no mínimo, em 01 (um) poço ou no ponto de entrada de uma (01) Estação de Tratamento de Água - ETA e de 01 (um) laudo de análise dos parâmetros básicos operacionais da água tratada ou da água bruta.	<b>0,90</b>
	<b>GA5</b>	Inserção de dados do Sistema Público Municipal de Abastecimento, no Sistema Nacional de Vigilância e Qualidade da Água - SISAGUA.	<b>0,50</b>
	<b>GA6</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> de recuperação ambiental de nascentes e seu entorno.	<b>1,30</b>
	<b>GA7</b>	<b>Ação no VerdeAzul de educação ambiental</b> com foco na "proteção de nascentes".	<b>0,90</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>GA8</b>	Índice de Qualidade de Água - IQA Balanceado e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - UGRHI e Exutório.	<b>2,25</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,00</b>





**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**GA1** - Nascente Modelo. Nascente protegida ou em recuperação e cercada, quando necessário. Documento constando: localização, registro fotográfico da nascente e do elemento de identificação visual no local, cronograma de visitação e comprovação de visitas monitoradas, publicidade/divulgação da existência da nascente no município e da possibilidade de visitação. **Valor total = 1,35.**

Localização - 0,15

Registro fotográfico da nascente - 0,10

Registro fotográfico do elemento de identificação visual - 0,10

Registro fotográfico comentado das visitas monitoradas e cronograma - 0,50

Publicidade/Divulgação - 0,50

**GA2** - Ação no VerdeAzul que promova o uso racional da água. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

**GA3** - Enviar Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora ou Declaração do Serviço Próprio, da concessionária ou do serviço autônomo de saneamento, informando a respeito de pelo menos uma Estação de Tratamento de Água – ETA e/ou captação subterrânea e comentar os destaques do Relatório. **Valor total = 0,90.**

O relatório deverá conter em destaque:

Para captação de águas superficiais, informar, analisar e comentar:

- Número da outorga;
- Tipo de tratamento;
- Volume tratado e disponibilizado à população;
- Porcentagem da população atendida com água tratada;
- Quantidade de lodo produzido e destinação ambientalmente correta.

Para captação em poço, informar:

- Número da outorga.
- Existência de hidrômetro no poço:
- Volume captado e disponibilizado à população;
- Porcentagem da população atendida com água tratada;
- Elementos adicionados.

**GA4** - Visita Técnica em um poço e/ou em uma Estação de Tratamento de Água – ETA, no mínimo anual, com o envio de um relatório, observando cercamento, distanciamento sanitário, presença de animais, presença de responsável etc. e foto legendada desta visita, além de um laudo comentado da qualidade da água bruta ou da água tratada. **Valor total = 0,90.**

Relatório com registro fotográfico - 0,35

Laudo de coleta, comentado - 0,55

Obs.: a visita técnica deve ser feita pelo interlocutor/suplentes. Na impossibilidade, justificar a indicação do substituto no relatório.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**GA5 - Nota automática.** Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. Inserção mensal de dados do Sistema Público Municipal de Abastecimento, no Sistema Nacional de Vigilância e Qualidade da Água - SISAGUA. **Valor total = 0,5.**

**GA6 - Ação no VerdeAzul de recuperação ambiental de nascentes e seu entorno.** A recuperação deve abranger todas as nascentes no limite territorial do município, cronograma de recuperação hídrica contendo o previsto e o executado, no período de tempo até 12 (doze) anos, considerando 2017/2028. De preferência, iniciar a recuperação em área prioritária na visão do município, uma vez que podem ser beneficiadas pelo Programa Nascentes, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente-SIMA. **Valor total = 1,30.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0, 20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0, 20

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,20

Cronograma - 0,30

Observações:

Cronograma descrevendo propostas das ações previstas, em um período de 12 (doze) anos, para os municípios que iniciaram a ação em 2017, 11(onze) anos para os municípios que iniciaram a ação em 2018 e assim sucessivamente.

O Diagnóstico desta ação deve apresentar necessariamente o cadastro de todas as nascentes existentes no município.

**GA7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco na “proteção das nascentes”.** A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0, 18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0, 18

Resultado - 0,18

**GA8 - Nota automática.** Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. Índice de Qualidade de Água - IQA Balanceado e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - UGRHI e Exutório. Avaliação calculada pela SIMA e acatada pelo PMVA. **Valor total = 2,25.**

Obs.: exutório é o dado que demonstra o resultado da somatória de informações da água de uma Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - UGRHI, em termos de qualidade e quantidade.

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0, 20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0, 20

Resultado - 0,20



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Diretiva 6 - QUALIDADE DO AR (QA)			Pontuação
ATITUDE	QA1	Apresentar o cronograma de previsão da manutenção e de substituição de toda a frota municipal e terceirizada, se houver, com a ata da manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua respectiva publicidade.	1,35
GESTÃO	QA2	<b>Ação no VerdeAzul</b> que incentive a substituição de combustíveis fósseis por renováveis ou que incentive a locomoção coletiva e/ou não motorizada no município.	0,90
	QA3	Avaliações de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e terceirizada, se houver.	0,90
	QA4	Comprovação da aplicabilidade da Lei de Queimada Urbana.	0,90
	QA5	Aderir à operação Corta Fogo e criar a Brigada de Incêndio Municipal.	0,90
	QA6	Participação no treinamento realizado nas Oficinas Preparatórias da Operação Estiagem e/ou Operação Verão (Defesa Civil).	0,90
	QA7	<b>Ação no VerdeAzul de educação ambiental</b> com foco em “queimada urbana”.	0,90
RESULTADO	QA8	Mapeamento atualizado e comentado das ocorrências de queimadas no município, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.	2,25
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,00</b>

**QA1** - Planilha do cronograma de previsão de substituição e manutenção da frota municipal e terceirizada, se houver, devidamente assinada pelo responsável da frota, contendo, por exemplo: quantidade de veículos, tipo de combustível, ano da fabricação, quilômetros rodados, previsão da data de substituição etc. Apresentar a ata com a manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua respectiva publicidade. **Valor total = 1,35.**

**QA2** - Ação no VerdeAzul que incentive a substituição de combustíveis fósseis por renováveis ou que incentive a locomoção coletiva ou não motorizada, no município. **Valor total = 0,90.** Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**QA3** - Relatório de avaliação por opacímetro ou escala de Ringelmann, no mínimo anual, obedecendo às orientações do verso, e a aplicação de um ícone legível (adesivo) de avaliação da fumaça preta, datado (mês e ano) e afixado em local visível do veículo, para identificação dos veículos avaliados, com registros fotográficos. **Valor total = 0,90.**

Relatório - 0,60

Registros fotográficos - 0,15

Ícone datado - 0,15

**QA4** - Documentos comprobatórios de que há a aplicabilidade da Lei da Queimada Urbana (notificação, multa etc.), no município. **Valor Total = 0,90**

Obs.: devem ser atualizados, datados, estar em papel timbrado e assinado pelo fiscal ou responsável que possua legalmente atribuições para tal.

**QA5** – Aderir à operação Corta Fogo. Termo de adesão ou outra comprovação de adesão à Operação Corta Fogo e questionário de diagnóstico preenchidos e assinados anualmente, que deverão ser acessados por meio do portal oficial da Operação Corta Fogo. Registro fotográfico legendado da brigada instituída, cadastro dos brigadistas (nome, RG, cargo, telefone e e-mail, função na brigada). **Valor total = 0,90.**

Termo de adesão ou outra comprovação de adesão à Operação Corta Fogo - 0,60

Questionário da Operação Corta Fogo - 0,10

Registro fotográfico da Brigada Municipal - 0,10

Cadastro da Brigada Municipal - 0,10

**QA6 - Nota automática.** Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. Certificado de participação no presente ciclo ambiental, nas oficinas de treinamento, expedido pela Defesa Civil. **Valor total = 0,90.**

**QA7** - Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco em “queimada urbana”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

**QA8** - Entrega do mapeamento atualizado e comentado das ocorrências de queimada no município, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

**Valor total = 2,25.**

Mapeamento - 1,0

Comentário dos mapas + análise da evolução da tarefa - 1,25

Obs.: para efeito de desenvolver o exercício, tem sido aceito para a avaliação o mapa e o comentário na região urbana do município. A partir do ciclo ambiental que se inicia em setembro de 2021, o mapa, comentário e análise deverão incluir toda a área do município, ou seja, urbana e rural.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. Valor total = 1,00.

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 7- USO DO SOLO (US)			Pontuação
<b>ATITUDE</b>	<b>US1</b>	Plano de Controle de Erosão (macro drenagem e micro drenagem urbana e área rural) e aprovação na Câmara de Vereadores.	<b>1,35</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>US2</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> de escolha do município, com previsão de continuidade, indicada no Plano de Controle de Erosão Municipal.	<b>0,90</b>
	<b>US3</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> relacionada às áreas municipais contaminadas ou com risco de contaminação.	<b>0,90</b>
	<b>US4</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> relacionada aos processos geodinâmicos perigosos ou à exploração ou ao potencial de exploração de recursos minerais municipais.	<b>0,90</b>
	<b>US5</b>	Inserção, por meio do Comitê Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil do Município, de dados sobre ocorrências de defesa civil na cidade ou declaração de não ocorrência.	<b>0,90</b>
	<b>US6</b>	Adesão ao Programa “Cidades Resilientes” e Plano de Contingência - Defesa Civil.	<b>0,90</b>
	<b>US7</b>	<b>Ação no VerdeAzul de educação ambiental</b> , com foco em “fragilidades e potencialidades do uso do solo” com olhar para serviços ecossistêmicos/mudanças climáticas.	<b>0,90</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>US8</b>	Mapeamento relativo às áreas de contaminação do solo, processos geodinâmicos perigosos e mineração, com comentários integrados nas áreas de risco do município.	<b>2,25</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,00</b>

**US1** - Plano de Controle de Erosão (macro e micro drenagem urbana, área rural, assinado pelo responsável técnico, contendo metas com prazos e/ou cronograma físico atualizado e sua aprovação na Câmara Municipal. A Lei Municipal que institui o Plano de Controle de Erosão deve ser anexada ao relatório ou ser inserida a citação de que se encontra no marco legal. **Valor total = 1,35.**

Plano de Controle de Erosão com metas e/ou cronograma - 1,0

Aprovação na Câmara Municipal - 0,35



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**US2** - Ação no VerdeAzul indicada no Plano de Controle de Erosão Municipal.

**Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

Obs.: a escolha da ação constante no Plano de Controle de Erosão deve se enquadrar no conceito de Ação no VerdeAzul, tendo previsão de continuidade.

**US3** - Ação no VerdeAzul relacionada às áreas no município contaminadas ou com risco de contaminação. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

**US4** - Ação no VerdeAzul relacionada aos processos geodinâmicos perigosos ou à exploração ou potencial exploração de recursos minerais municipais. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

**US5 - Nota automática.** Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. Inserção via Comitê Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil do Município, de dados sobre ocorrências onde houve atuação da Defesa Civil, no município, ou Declaração atualizada, fornecida pela Defesa Civil, sobre a não ocorrência no ciclo ambiental vigente. **Valor total = 0,90.**

Obs: não é necessário enviar arquivos comprobatórios no caso de inserção no sistema.

**US6** – Plano de Contingência - Defesa Civil e adesão ao Programa “Cidades Resilientes”. **Valor total = 0,90.**

**US7** - Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em “fragilidades e potencialidades do uso do solo”, com olhar para serviços ecossistêmicos/mudanças climáticas. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**US8** - Mapeamento do território municipal relativo às áreas de contaminação do solo, processos geodinâmicos perigosos e mineração, com comentários dos respectivos mapas.

**Valor total = 2,25.**

Mapa 1 com comentário - 0,50 + 0,25

Mapas 2 com comentário - 0,50 + 0,25

Mapa 3 com comentário - 0,50 + 0,25

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 8 - ARBORIZAÇÃO URBANA (AU)			Pontuação
<b>ATITUDE</b>	<b>AU1</b>	Desenvolver e implantar o “ESPAÇO ÁRVORE” no viário do município e dar publicidade. Este espaço deverá ser definido por norma legal, objetivando os novos parcelamentos. No município já existente basta uma decisão administrativa.	<b>1,35</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>AU2</b>	Realizar cadastro e/ou inventário e consequente diagnóstico das árvores do município.	<b>0,90</b>
	<b>AU3</b>	Elaborar e implantar o Plano Municipal de Arborização Urbana.	<b>0,90</b>
	<b>AU4</b>	Desenvolver e executar Piloto de Floresta Urbana e dar publicidade.	<b>0,85</b>
	<b>AU5</b>	Possibilitar que profissionais da estrutura municipal envolvidos com a arborização urbana sejam capacitados e que estes reproduzam o conhecimento no município.	<b>0,80</b>
	<b>AU6</b>	Elaborar publicação sobre arborização urbana.	<b>0,80</b>
	<b>AU7</b>	<b>Ação no VerdeAzul de educação ambiental</b> com gestão participativa.	<b>0,80</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>AU8</b>	Cálculo percentual da cobertura vegetal no perímetro urbano.	<b>2,60</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,00</b>



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AU1 – O “Espaço árvore”** é uma proposta do PMVA, que objetiva melhorias mínimas nas condições de desenvolvimento das árvores urbanas dos municípios paulistas, ou seja, que estas árvores detenham para si um local perene, com base em princípios de planejamento arbóreo, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida no município. A atuação da proposta deve ocorrer em duas vertentes: a primeira, de forma legal, com vistas a uma arborização de bons resultados, desejada no projeto e instalação no viário, de um novo parcelamento de solo; e a segunda atuação deve ocorrer, em medida administrativa, no viário já instalado da cidade existente.

Novo parcelamento de solo, instituir lei, exigindo do empreendedor, que as calçadas tenham, um mínimo, de 2,5 (dois e meio) metros de largura e apresentação, pelo técnico projetista, de lista completa do nome popular e científico das árvores que irão compor a arborização e, ao lado do nome das árvores, a coordenada geográfica, indicando onde serão plantadas.

Na implantação, deve ser fixada, na parte superior da sarjeta, preferencialmente, uma pequena placa circular denominada “TACHÃO”, onde devem constar as coordenadas da árvore ao lado. TACHÃO: pino indicativo de resina, com formato circular, de raio de 5cm, com parafuso soldado, com comprimento de 10 cm, texto em alto relevo, que serve de identificação da árvore e localização. No viário já instalado da cidade existente, basta um decreto do executivo determinando que seja feito o espaço no entorno das árvores existentes nas calçadas e naqueles locais onde serão plantadas novas árvores. Fazer constar das normas a aplicação de advertência seguida de multa para os munícipes que venham a danificar, alterar, modificar o “Espaço Árvore”, independentemente da obrigação de serem recompostas as medidas originais do espaço, assim como deve estar claro que o espaço deverá, para sempre, ser ocupado por uma árvore, não podendo, sob nenhuma justificativa, servir para outra ocupação o espaço.

Para o início do exercício, torna-se necessário: a) relação dos próprios públicos associados às respectivas larguras e comprimentos de calçadas. b) total de metros lineares de calçadas não públicas e as respectivas larguras no município. c) Informar se houve ou não solicitação de novo parcelamento de solo no município, a partir da instituição da Lei municipal referente ao “Espaço Árvore”.

Quanto ao tamanho mínimo do “Espaço Árvore”: a largura do “espaço árvore” deverá ser, no mínimo, de 40% (quarenta por cento) da largura total da calçada e o comprimento deverá ser, no mínimo, de 80% (oitenta por cento) da largura total da calçada.

**Do cronograma:** considerar um período de até 12 (doze) anos (2017/2028); constar a previsão e instalação do “Espaço Arvore” em 100% dos próprios públicos e 10% do viário total não público, em 2021, com instalação do viário não público em 30% para 2023, 2025 e 2027 respectivamente.

Obs.: os municípios que possuem normas e implantação de uma faixa permeável localizada rente à testada do imóvel e/ou rente à sarjeta podem considerar cumprido o “Espaço Árvore” e, portanto, ser incluído na porcentagem de executado, assim como, deduzir da porcentagem de “Espaço Arvore” executado, as calçadas com menos de 2 metros de largura e que apresentem justificativa para o não avanço sobre o leito carroçável.

**Da publicidade:** deverá ter um elemento de identificação visual em cada local do “Espaço Árvore”, em tamanho diminuto e/ou elemento de identificação visual ampliado na região, bairro ou área ou ainda uma solução com “QR code” para além da divulgação nas várias mídias locais, promovendo esta atividade.

Cronograma (espaços públicos, espaços não públicos e inviáveis desde que justificados em metros lineares X largura da calçada – Previsto e Executado – 2017/ 2021) - 0,20

Implantação nos espaços públicos, espaços não públicos e novos loteamentos se houver no ciclo em questão – 0,90





**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Publicidade nos vários níveis de execução: espaço público, não público - 0,20

**Valor total = 1,35.**

Obs.: aqueles municípios que iniciaram as tarefas após 2017 desenvolverão o cronograma em menor tempo, tendo como teto sempre 2028.

**AU2** - Dados atuais do cadastro ou inventário das árvores de toda a área urbana do município e o respectivo diagnóstico. **Valor total = 0,90.**

Cadastro ou inventário - 0,60

Diagnóstico - 0,30

Obs.: para efeito de VerdeAzul, consideramos cadastro como o método de levantamento de dados sobre as árvores e espaços possíveis para plantio, realizados por amostragem em partes do município previamente definidas e distribuídas espacialmente no território ou varredura quando o levantamento de dados é realizado em toda a área municipal. O inventário é o método executado eletronicamente, utilizando imagens de satélite, drone etc. Diagnóstico é a leitura/interpretação dos dados coletados mediante o cadastro ou inventário.

**AU3** - Plano de Arborização Urbana atualizado e em funcionamento, considerando um período de 12 (doze) anos, contendo cronograma físico do previsto e executado para a implantação do plano, incluindo plantios de árvores e supressões. **Valor total = 0,90.**

Plano de Arborização Urbana - 0,60

Cronograma - 0,30

Obs.: aqueles municípios que desenvolveram o Plano de Arborização Urbana após 2017 apresentam o cronograma com início a partir da data que foram instituídos, tendo como teto sempre 2028.

**AU4 – Projetar e executar** o Piloto de Floresta Urbana, adequando o “Espaço Árvore”, demonstrando o ideal de arborização urbana, identificando e quantificando as espécies vegetais encontradas no local, em quais condições se encontram, decidindo sua permanência ou substituição e buscando espaços para plantio, associando escolha da espécie ao bioma local, observando o conceito de conectividade, variedade de espécies preferencialmente nativas, de médio e grande porte (aceitável aquelas espécies de pequeno porte, desde que haja justificativa), incluindo frutíferas, características ideais de mudas para o viário e seguindo indicações agrônomicas de plantio. **Valor total = 0,85.**

Memorial descritivo com justificativas- 0,60

Registro fotográfico do piloto e do elemento de identificação visual e dar publicidade - 0,25

O Piloto deverá ser implantado preferencialmente no Paço Municipal. Na impossibilidade, implantar na maior ou mais conhecida ou melhor localizada escola pública do município ou rua/avenida reconhecida entre as principais artérias da cidade detendo um centro comercial. No caso de ruas, deve ser executado em toda a calçada que faz limite com as edificações e calçada oposta. Em caso de avenida, o canteiro central deve ser incorporado na implantação. Uma última opção refere-se ao acesso ao município, a implantação deve ocorrer ao longo dela toda, nos espaços entre a pista de rolamento e a área contígua.

O Memorial Descritivo deve conter uma descrição completa do local escolhido e de como foi realizado o processo de implantação do Piloto de Floresta Urbana, com as devidas justificativas, fotos e croqui.

Dar publicidade ao Piloto de Floresta Urbana e apresentar um elemento de identificação visual, em local de grande visibilidade.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AU5** - Relatório constando informações das capacitações recebidas pelos profissionais da estrutura municipal, podendo ser um curso, um seminário, um *workshop*, uma oficina ou um congresso, destacando o palestrante, a carga horária, o conteúdo, a data de realização, fotos do evento e certificados legíveis. Relatório comprovando a multiplicação do conhecimento adquirido pelos profissionais da estrutura municipal, por meio de capacitação para a sociedade e/ou os demais profissionais da Prefeitura Municipal, constando o nome da capacitação ministrada em seu município, a carga horária, o conteúdo, a data, fotos do evento e lista de presença dos profissionais. **Valor total = 0,80.**

Relatório da Capacitação recebida - 0,55

Relatório da Capacitação ministrada - 0,25

Obs.: as capacitações devem ocorrer durante o ciclo ambiental do Programa Município VerdeAzul - PMVA.

**AU6** - Publicação (livro, manual, cartilha, guia), com fotos e ilustrações, sobre Arborização Urbana e manejo de espécies arbóreas, de acordo com o Plano de Arborização Urbana Municipal. O material deverá ser disponibilizado, em PDF, no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação, e/ou poderão ser impressos exemplares, sendo distribuídos e divulgados nas mais diferentes formas. **Valor total = 0,80**

Publicação utilizada - 0,65

Formas de democratizar/divulgar - 0,15

Conteúdo mínimo solicitado na publicação:

- A importância da arborização urbana;
- Conceito de Floresta Urbana e seus benefícios;
- Síntese do inventário ou cadastro/planejamento;
- Legislação municipal, estadual e federal, que possam interferir sobre arborização urbana e as normas ABNT;
- Produção/aquisição de mudas;
- Lista das espécies recomendadas constante no Plano de Arborização Urbana, contendo, no mínimo, o nome científico, o nome comum e o porte;
- Preparo do berço/implantação (com desenhos explicativos);
- Esclarecer quais são os profissionais, setores e procedimentos autorizados, para realizar plantio, podas e supressões;
- Orientações de manejo (rega, adubação, manutenção e controle de pragas);
- Conceito de Espaço Árvore e Piloto de Floresta Urbana;
- Referências bibliográficas utilizadas.

**AU7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental** com gestão participativa. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico. Ação de educação ambiental com gestão participativa deve ser entendida como um processo de qualificação para o efetivo controle e participação social, na tomada de decisão e gestão de conflitos. **Valor total = 0,80.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,16

Proposta - 0,16

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,16

Execução - 0,16

Resultado - 0,16



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AU8** - Relatório contendo o cálculo da cobertura vegetal, na área urbana, por quadrante, sendo considerados: o viário, maciços, fragmentos de vegetação nativa, quintais, jardins de residências, praças, áreas de proteção permanente, áreas de vegetação nativa rasteira ou arbustiva e as áreas “verdesazuis” implantadas. **Valor total = 2,60.**

Quadrante 1: 50% - 0,65

Quadrante 2: 50% - 0,65

Quadrante 3: 50% - 0,65

Quadrante 4: 50% - 0,65

- Vegetação arbórea de cunho comercial não pode ser considerada (citrus, eucalipto, pinus, seringueiras etc.).

- Naqueles casos onde eucaliptos, pinus, seringueiras etc. se encontram desenvolvidos e mesclados às espécies nativas e esse maciço mesclado está protegido e/ou não será extraído, podem ser consideradas.

- Áreas “verdesazuis” implantadas no VerdeAzul: são todas aquelas áreas com plantio recente de mudas, com garantia de pegamento. Nesse caso, será considerado o perímetro do plantio e somada a área levantada de copa ou cobertura. Aqui poderão ser considerados os plantios de programas municipais, estaduais e federais de plantio.

- O relatório deve contemplar a metodologia (programa, imagem aérea, drone, entre outros) usada para obter a porcentagem da cobertura vegetal, por quadrante, somada às áreas “verdesazuis”, se houver.

- A área urbana é a área em m<sup>2</sup> ou km<sup>2</sup> definida por legislação vigente.

- Aqueles municípios que dispuserem de legislação relativa à expansão urbana, peri-urbana ou outra nomenclatura ou metodologia e entenderem ser de seu interesse trabalhar nesses termos ampliados, sob a justificativa que irá proteger áreas, poderá fazê-lo.

**ATENÇÃO:** a área urbana total do município deverá ser dividida em 4 (quatro) quadrantes semelhantes em termos de tamanho, a critério do município, e deverá ser apresentada a cobertura vegetal em porcentagem por quadrante. A avaliação será proporcional à meta de 50% (cinquenta por cento) de cobertura vegetal urbana por quadrante.

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

<b>Diretiva 9 - ESGOTO TRATADO (ET)</b>			<b>Pontuação</b>
<b>ATITUDE</b>	<b>ET1</b>	Enviar o Plano de Saneamento e o respectivo cronograma atualizado, aprovado em Lei na Câmara de Vereadores.	<b>1,35</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>ET2</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> de escolha do município, com previsão de continuidade, indicada no Plano de Saneamento Básico.	<b>1,35</b>
	<b>ET3</b>	Fornecimento do Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora <b>ou</b> Declaração do serviço municipal, concessionária ou serviço autônomo de saneamento de, no mínimo, uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, informando: volume coletado, volume tratado, tipo de tratamento, quantidade dos resíduos gerados, local de destinação e eficiência; ou as quantidades e a característica do material retirado, nos casos de municípios com emissário(s) submarino(s).	<b>1,35</b>
	<b>ET4</b>	Visita técnica em pelo menos uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, do município, com encaminhamento de um relatório com foto dessa visita e de um laudo de análise.	<b>1,35</b>
	<b>ET5</b>	<b>Ação no VerdeAzul de educação ambiental</b> - foco: tornar pública a “existência e importância da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE” ou “necessidade de tratamento de esgoto”, quando o município não apresentar.	<b>1,35</b>
	<b>RESULTADO</b>	<b>ET6</b>	Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município - ICTEM + Novo Índice para municípios com emissário submarino.
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,00</b>

**ET1** - Enviar o Plano de Saneamento Básico Municipal ou Plano de Saneamento Básico Regional/Consórcio, contendo metas com prazos e/ou cronogramas físicos atualizados, com a aprovação na Câmara de Vereadores ou, ainda, convênio, de acordo com a Política Nacional de Saneamento Básico. A Lei Municipal que institui o Plano de Saneamento Básico deve ser anexada ao relatório ou a citação de que se encontra no marco legal. **Valor total = 1,35**

Plano com metas e/ou cronograma - 1,0 ou Convênio - 0,50

Aprovação na Câmara de Vereadores - 0,35

OBS.: o Plano de Saneamento deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 14.026/2020.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ET2** - Ação no VerdeAzul indicada no Plano de Saneamento Básico ou no plano preliminar no caso dos municípios que apresentarem convênio. **Valor total = 1,35.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,27

Proposta - 0,27

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,27

Execução - 0,27

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,27

Obs.: a escolha da ação constante no Plano de Saneamento Básico deve se enquadrar no conceito de Ação no VerdeAzul, tendo previsão de continuidade.

**ET3** - Enviar o último Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora ou Declaração do serviço municipal, concessionária ou serviço autônomo de saneamento informando os últimos dados processados, com ênfase em: tipo de tratamento, volumes coletados e tratados (m<sup>3</sup>), quantidade de resíduos gerados no gradeamento (ton), na caixa de areia (ton) e lodo (m<sup>3</sup>), local de destinação ambientalmente correta do lodo e eficiência do tratamento, acompanhado com análises, comentários feitos pelo município acerca do Relatório ou Declaração. **Valor total = 1,35.**

**ET4** - Visita técnica em uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, onde se trata o esgoto do município, no ciclo ambiental, com encaminhamento de um relatório comentado, com foto legendada da visita e laudo (normalmente denominado relatório de ensaio ou sanitário, ou de eficiência e outras denominações), no ciclo ambiental. **Valor total = 1,35.**

Relatório - 0,70

Foto legendada - 0,30

Laudo - 0,35

Observações:

- A visita técnica deve ser feita pelo interlocutor/suplentes. Na impossibilidade, justificar a indicação do substituto no relatório.

- Em se tratando de inauguração de uma ETE, em fase de teste, a visita também será aceita, inclusive nesta “tarefa” o interlocutor deve chamar a atenção da ocorrência para que seja feita a avaliação pelo PMVA do ICTEM.

**ET5** - Ação no VerdeAzul de educação ambiental sobre a existência e importância da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico.

**Valor total = 1,35.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,27

Proposta - 0,27

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,27

Execução - 0,27

Resultado - 0,27

**ET6 - Nota automática.** Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município – ICTEM. **ATENÇÃO:** nota proporcional em relação ao valor máximo do ICTEM = 10.

**Valor total = 2,25.**

Obs.: caso tenha havido uma inauguração recente de uma ETE no município e esteja em fase de teste, o ICTEM ainda não foi levantado, portanto, neste caso o município deve



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

comunicar ao PMVA na tarefa ET3, antes que o boletim seja publicado, para que não fique sem avaliação.

**Pró-atividade:** Ação no VerdeAzul. **Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 10 - RESÍDUOS SÓLIDOS (RS)			Pontuação
<b>ATITUDE</b>	<b>RS1</b>	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS ou Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	<b>1,35</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>RS2</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> de escolha do município, com previsão de continuidade, indicada no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	<b>0,90</b>
	<b>RS3</b>	<b>Ação no VerdeAzul</b> que promova a não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos, em consonância com o Artigo 9º, da Política Nacional de Resíduos Sólidos.	<b>0,90</b>
	<b>RS4</b>	Automonitoramento da destinação final de resíduos domésticos, realizado por técnico da Prefeitura responsável pelo setor, acompanhado pelo interlocutor e/ou suplente.	<b>0,90</b>
	<b>RS5</b>	<b>Ação no VerdeAzul:</b> Programa de Coleta Seletiva.	<b>0,90</b>
	<b>RS6</b>	<b>Ação no VerdeAzul:</b> Piloto de Compostagem ou demais técnicas de biodigestão, que visem tratar resíduos sólidos orgânicos.	<b>0,90</b>
	<b>RS7</b>	<b>Ação no VerdeAzul de educação ambiental</b> - foco em: ações de "Sensibilização e Mobilização para a Coleta Seletiva".	<b>0,90</b>
	<b>RESULTADO</b>	<b>RS8</b>	Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR, a ser calculado e informado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.
<b>PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul</b>			<b>1,0</b>



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RS1** - Enviar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS ou Plano Intermunicipal ou Regional/Consórcio de Resíduos Sólidos (Lei do Plano Regional/Consórcio) de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contendo metas com prazos e/ou cronograma físico atualizado. A Lei Municipal que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS deve ser anexada ao relatório ou a citação de que se encontra no marco legal. **Valor total = 1,35.**

Plano com metas e/ou cronograma físico - 1,0

Aprovado ou protocolado na Câmara - 0,35

**RS2** - Ação no VerdeAzul indicada no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. **Valor total = 0,90**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

Obs.: a escolha da ação constante no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve se enquadrar no conceito de Ação no VerdeAzul, tendo previsão de continuidade.

**RS3** - Ação no VerdeAzul que promova a não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos, em consonância com o Artigo 9º, da Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

**RS4** – Relatório da visita ao aterro, no município, ou no aterro terceirizado, onde dispõe os resíduos, no ciclo ambiental vigente, contendo registro fotográfico legendado do técnico no local e do elemento de identificação visual fixo do aterro. Planilha preenchida, datada e assinada, fornecida pelo Programa Município VerdeAzul. **Valor total = 0,90.**

Relatório com registro fotográfico e do elemento de identificação visual do aterro - 0,30

Planilha datada – 0,60

Obs.: caso o município realize/possua transbordo, é necessário apresentar as duas planilhas (de transbordo e aterro). A visita técnica deve ser feita pelo interlocutor/suplentes. NA impossibilidade, justificar a indicação do substituto no relatório.

**RS5** - Ação no VerdeAzul: Programa Municipal de Coleta Seletiva. Instituir e demonstrar a implementação do Programa Municipal de Coleta Seletiva. Descrever o programa, em linhas gerais, no diagnóstico. Avaliar a necessidade de aprimoramento, expansão do programa e detalhar a proposta, buscar alternativas e apresentar metas e estratégias. Elaborar o programa de comunicação social e educação ambiental, fundamentais para a continuidade do programa. Na execução, descrever o processo e apresentar o cronograma do previsto e executado. Os resultados devem apresentar dados quali-quantitativos. **Valor total = 0,90**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta – 0,18



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

**RS6 – Ação no VerdeAzul sobre Piloto de Compostagem ou demais técnicas de biodigestão, que visem tratar os resíduos sólidos orgânicos. Descrever a metodologia empregada, o processo de acompanhamento e a avaliação do potencial de replicabilidade. Valor Total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta – 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado com comentário analítico da evolução da tarefa - 0,18

Obs.: atenção aos parâmetros físicos, químicos e biológicos, como: relação carbono + nitrogênio; temperatura; umidade; pH; época do ano; prazo de transformação e estabilização; processo anaeróbico e aeróbico, entre outros.

**RS7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco na compreensão dos problemas socioambientais decorrentes do consumo desenfreado e da conseqüente geração de resíduos sólidos e que promova ações de “sensibilização e mobilização para a coleta seletiva”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, contextualizado e crítico. Valor total = 0,90.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

**RS8 - Nota automática. Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR, a ser calculado e informado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. Valor total = 2,25**

**Pró-atividade: Ação no VerdeAzul. Valor total = 1,00.**

Relatório contendo:

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os documentos comprobatórios são arquivos digitais, que comprovam o cumprimento das tarefas propostas, por diretiva, dentro do ciclo ambiental vigente. Devem ser cópias fiéis dos documentos originais, sendo desconsiderados os documentos ilegíveis, que apontem rasuras, alterações de imagem ou de composição. Devem conter o timbre/logo do órgão/empresa responsável pela emissão do documento, a logomarca da ODS que a “tarefa” atende e estar devidamente assinados (podendo ser assinatura digital e/ou eletrônica). As fotografias deverão ser acompanhadas de legenda (descrição e data).

O envio desses arquivos será feito exclusivamente pelo Sistema do Programa Município VerdeAzul – PMVA, via *upload* do arquivo, obedecendo a nomenclatura definida no Anexo II e os formatos abaixo relacionados.

A equipe do PMVA se reserva o direito de não avaliar os arquivos que não tenham sido anexados na diretiva/tarefa correspondente.

O período para *upload* (anexar arquivos digitais no sistema do PMVA) dos arquivos será previamente estabelecido pela coordenação do Programa e divulgado oficialmente.

As extensões aceitas dos arquivos serão: .pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx, .png, .jpeg, .mp4 e .mp3.

As leis que devem ser inseridas no “Marco Legal”, do sistema do PMVA, devem ser nos formatos pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx., se possível.

ANEXO IV

4.1 DOS CÁLCULOS

4.1.1 Cálculo do IAA.

A avaliação do cumprimento das 10 (dez) diretivas ambientais será realizada mediante a aplicação do Índice de Avaliação Ambiental – IAA, que é estabelecido com base na seguinte fórmula:

$$IAA = \Sigma IDD + \Sigma PRO - PA$$

Onde:

**$\Sigma IDD$**  - é a somatória dos Indicadores de Desempenho das Diretivas (IDD), cujo valor máximo pode alcançar os 90 (noventa) pontos.

**$\Sigma PRO$**  - é a somatória das notas obtidas na Pró-atividade das Diretivas (PRO), cujo valor máximo pode alcançar os 10 (dez) pontos.

**PA** - São passivos e/ou pendências ambientais de responsabilidade do município. Este valor varia de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com os passivos apurados pela SIMA.

4.1.2 Cálculo do Passivo Ambiental

Atribuído de acordo com as ocorrências de passivos ambientais decorrentes de obrigações legais ou não execução de ações que promovam a melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no âmbito do município, junto ao Sistema Ambiental Paulista. Dessa forma, os descontos sobre o valor do Índice de Avaliação Ambiental para a Certificação (IAA<sub>C</sub>) serão efetuados conforme a tabela seguinte:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Passivo Ambiental</b>	<b>Desconto Máximo (Ponto)</b>
Penalidades associadas ao funcionamento ilegal, aplicadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. <b>Forma de verificação:</b> existência de autuações por falta de licenciamento de empreendimento municipal.	1,0
Número de áreas contaminadas de empreendimentos municipais. <b>Forma de verificação:</b> número de áreas contaminadas de empreendimentos municipais (classificadas como Área Contaminada sob Investigação (ACI) e Áreas Contaminadas com Risco Confirmado (ACRi)).	1,5
Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA não cumprido. <b>Forma de verificação:</b> se passou do prazo estabelecido no TCRA da Prefeitura, não cumpriu e não assinou novo TCRA, é considerado não cumprido.	2,5
Índice de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município – ICTEM.	5,0
Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos – IQR.	5,0
Marco Legal mínimo indicado pelo Programa Município VerdeAzul – PMVA.	4,0
Prática inaceitável de poda drástica, destopo e retirada de mais de 25% da folhagem de um galho/copa, sem autorização do órgão municipal competente e sem acompanhamento de laudo técnico emitido por profissional da área. A prática pode ser alvo de denúncia. O processo se dá pós-denúncia no PMVA no ciclo ambiental vigente, poderá ocorrer checagem a depender da fonte da denúncia, se leiga. <b>Formas de Verificação:</b> ouvidoria, denúncias várias, parecer de conselheiros municipais, estaduais, de conselhos de meio ambiente, de responsáveis pela fiscalização de exercício profissional, técnicos da SIMA e equipe técnica do PMVA. Exceção: situação de absoluta emergência no sistema elétrico, associada a fenômeno climático acima da média da região do ocorrido, que demande pronta intervenção da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e da Concessionária de Serviços Elétricos.	1,0
<b>Total máximo de descontos</b>	<b>20,00</b>



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Pendências de Licenciamento**

<b>Número de pendências</b>	<b>Valor máximo de desconto (ponto)</b>
1	0,5
2 ou mais	1,0

**Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA**

<b>Número de TCRA</b>	<b>Valor máximo de desconto (ponto)</b>
1 TCRA	0,5
2 a 3 TCRA	1,0
Acima de 4 TCRA	2,5

**Áreas contaminadas**

<b>Número de áreas contaminadas</b>	<b>Valor máximo de desconto (ponto)</b>
1	0,5
2 a 5	1,0
6 ou mais	1,5

**Índice de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município ICTEM**

<b>Nota do ICTEM</b>	<b>Valor máximo de desconto (ponto)</b>
10	Zero
9,0 a 9,99	0,2
8,0 a 8,99	0,8
7,0 a 7,99	2,0
6,0 a 6,99	3,0
5,0 a 5,99	4,0
0 a 4,99	5,0

**Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR**

<b>Nota do IQR</b>	<b>Valor máximo de desconto (ponto)</b>
9,0 a 10	Zero
8,0 a 8,99	0,25
7,6 a 7,99	0,50
7,0 a 7,59	0,75
6,0 a 6,99	2,00
5,0 a 5,99	2,50
2,6 a 4,99	3,50



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

0 a 2,59	5,00
----------	------

**Marco Legal PMVA**

<b>Não apresentação de Leis Ambientais</b>	<b>Valor de pontos descontado</b>
1 a 2	1,0
3 a 4	1,5
5 a 6	2,0
7 a 10	2,5
11 a 12	3,0
13 a 14	3,5
15 a 16	4,0

**Legislação Ambiental solicitada:**

1. Lei municipal de Estrutura Ambiental;
2. Lei instituindo o Conselho Municipal de Meio Ambiente, consultivo, deliberativo, normativo, de caráter paritário, com reuniões, no mínimo, mensais;
3. Lei ou decreto municipal do DOF;
4. Decreto municipal do CADMadeira;
5. Lei municipal instituindo a Educação Ambiental de forma transversal no município, incluindo o Programa Municipal de Educação Ambiental;
6. Lei instituindo o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
7. Norma que institui a articulação intermunicipal;
8. Lei instituindo a fiscalização ambiental municipal;
9. Lei municipal instituindo o Plano Municipal de Mata Atlântica e/ou Cerrado;
10. Lei municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;
11. Lei da Fumaça Preta.
12. Lei de Queimada Urbana Municipal;
13. Lei instituindo o Plano de Controle de Erosão;
14. Lei que institui parâmetros para novos parcelamentos/loteamentos de solo em relação à arborização urbana, incluso o Espaço Árvore;
15. Lei instituindo o Plano de Saneamento Básico Municipal ou Plano de Saneamento Básico Regional/Consórcio;
16. Lei municipal que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano Intermunicipal ou Regional/Consórcio de Resíduos Sólidos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **5. DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO I, QUALIFICAÇÃO II E CERTIFICAÇÃO**

A “Qualificação I” será concedida aos municípios que alcançarem valor igual ou superior a 40 (quarenta) até 59,99 pontos no Índice de Avaliação Ambiental - IAA.

A “Qualificação II” será concedida aos municípios que alcançarem valor igual ou superior a 60 (sessenta) até 79,99 pontos no Índice de Avaliação Ambiental - IAA.

O “Certificado Município VerdeAzul” será concedido aos municípios que alcançarem valor igual ou superior a 80 (oitenta) pontos no Índice de Avaliação Ambiental – IAA.

Para ser Qualificado I, II e Certificado, o Município deverá, obrigatoriamente:

- I - Instituir por lei a estrutura executiva ambiental e implementá-la;
- II - Não tirar nota final 0 (zero) em nenhuma das diretivas ambientais na Certificação.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Para efeito do Ranking Ambiental Paulista, não serão utilizados critérios de desempate entre os municípios com a mesma nota, serão apresentados respeitando a ordem alfabética.

6.2 Serão aplicados critérios de desempate se houver necessidade, em função de demanda relacionada à destinação de recursos financeiros aos municípios pelo Estado, demandas de outras Secretarias de Estado ou de outros Programas ou Fundos ou havendo interesse de qualquer ordem, estas demandas deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas à Coordenação do PMVA, via ofício, preferencialmente por e-mail, cabendo à Coordenação consultar a Equipe VerdeAzul, aplicar o critério de desempate e retornar ao requerente.

6.3. Quando houver empate entre dois ou mais municípios, tanto para a Certificação, quanto para a Qualificação I e Qualificação II, o critério de desempate será pelos maiores valores na seguinte ordem: média das notas obtidas pelo município nas certificações do PMVA nos últimos 5 anos, EEA8, MS8, AU8, US8.

## **7. DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO**

A constatação de irregularidades ou inverdades nas informações prestadas e/ou nos documentos enviados pelo município implicará em perda de pontuação e/ou de certificação.

## **8. DA NECESSIDADE DE NÃO ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO DO ANEXO II**

Conforme solicitado pelos interlocutores representantes dos municípios paulistas, no PMVA, para que houvesse a manutenção do conteúdo por um período, sem alterações frequentes, comprometendo a continuidade das ações e, conseqüentemente, o seu planejamento, histórico e análise dos dados, o Programa promoveu reuniões em todo o estado, honrando seus princípios de descentralização e transparência, atendendo a demanda dos interlocutores. Nas reuniões realizadas em todo o Estado de São Paulo, decidiu-se que o conteúdo do Anexo II, desta Resolução, seja mantido, no mínimo, pelo período de 3 (três) administrações municipais (2017/2028). Caso haja necessidade de alterações no conteúdo



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

do Anexo II, elas poderão ser realizadas, desde que sejam consultados os interlocutores em reuniões plenárias, especialmente projetadas e convocadas para esta finalidade, com agendas previamente anunciadas, pautas específicas, gravadas e deliberadas, acompanhadas de atas e distribuídas em todas as regiões definidas pelo PMVA, no item XXVIII, do Anexo I.

É necessário que a coordenação e a equipe do PMVA da época fiquem atentas para as plenárias que deverão ocorrer, em 2027, visando adaptações, correções, possíveis alterações, manutenções das tarefas que deverão estar presentes na Resolução de 2029 a 2040, configurando uma nova fase do programa e assim sucessivamente.